

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**



RESOLUÇÃO Nº 44/2025

Capanema - PA, 19 de agosto de 2025.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pelo segurado Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Aplicação da lei anterior – Art. 24 da lei 6.356/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do segurado Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, com CPF nº ***.180.602-** e RG, ***9173, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Aplicação da lei anterior – Art. 24 da lei 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 2.049,30 (dois mil quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme a seguinte composição:

SALÁRIO BASE	R\$: 1.518,00
ATS QUINQUÊNIO 35%	R\$: 531,30
Total dos Proventos	R\$: 2.049,30

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de
Capanema-PA, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.**


Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

Recebi em 21/08/25

**Raimundo Nonato da Silva*

IPMC – Instituto de Previdência do Município de Capanema
E-mail: ipmccapanema@gmail.com
Tv. Dois de junho, nº. 51, Centro, Capanema-PA, CEP: 68.700-110
CNPJ: 63.887.939/0001-30

@ipmccapanema
ipac.pa.gov.br